



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 826, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
PROTOCOLO Nº ..... 6161  
Livro nº ..... 003 ..... Folha ..... 081  
Data ..... 06.09.2022 .....  
Encarregado

*“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM  
CARGO DE PEDREIRO, NA FORMA QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alcântara, com o cargo de Pedreiro, terão seus respectivos vencimentos base fixados no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º. Os valores dos vencimentos base estabelecidos no caput deste artigo são para jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, devendo ser empregada a devida proporcionalidade para o cálculo do vencimento para outras jornadas de trabalho.

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação dessa lei retroagirão ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 05 de setembro de 2022.

  
Joaquim Freire Carvalho

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

